



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.762, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Prorrogação da data de vencimento da 1ª Parcela do ISSQN Fixo e da 1ª Parcela da Taxa de Fiscalização (Taxa do Alvará) para o exercício de 2020.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 1.156 de 30 de dezembro de 1969 – Código Tributário Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º Altera o art. 3º do Decreto nº 5.729, de 17 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – fixo, de que trata o Anexo II da Lei nº 4.111/2003 alterado pelas Leis nº 4.367/2005 e 4.735/2007 e as taxas de licença, localização e funcionamento de que trata o Anexo III da Lei nº 4.111/2003, alterada pela Lei nº 4.367/2005 e Lei nº 6.056/2017, serão efetuados em 2 (duas) parcelas vincendas em 01/07/2020 e 30/09/2020.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 30 de março de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de março de 2020.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Memo 8445/20 digital